



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Ofício n.º 102/2025

Laranjeiras do Sul, em 16 de dezembro 2025.

Exmo. Sr.
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal
Nesta:

PREZADO SENHOR PREFEITO:

Apenso para conhecimento e tomada das providências legais cabíveis, devidamente "APROVADOS", encaminho a Vossa Senhoria, os seguintes **PROJETOS DE LEI**:

PROJETO DE LEI Nº 065/2025	POR ORDEM DE APROVAÇÃO
PROJETO DE LEI N.º 049/2025 AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 052/2014 – REGULAMENTO A IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E REVOGA A LEI Nº 027/2023.	

PROJETO DE LEI Nº 066/2025	POR ORDEM DE APROVAÇÃO
PROJETO DE LEI N.º 052/2025 AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSORES, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE VAGS NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.	

PROJETO DE LEI Nº 067/2025	POR ORDEM DE APROVAÇÃO
PROJETO DE LEI N.º 053/2025 AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A SOCIEDADE RURAL DO CENTRO-OESTE PARA A REALIZAÇÃO DA EXXPOAGRO 2026, DISPONIBILIZAR PESSOAL, MÁQUINAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO EVENTO.	

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOVANILDO
VIOLA:940892569
68
Assinado de forma digital por
JOVANILDO
VIOLA:94089256968
Dados: 2025.12.16 10:35:36
-03'00'

JUVINHA VIOLA
Presidente
Gestão 2025/2026

*Recebido
em 16/12/2025*
Antônio Joel Demétrio
ANTÔNIO JOEL DEMÉTRIO
Assessor Especial para
Assuntos Legislativos
CPF: 913.419.739-72



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 065/2025

16/12/2025

**SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR
ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 052/2014 – CÓDIGO DE
OBRAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica alterado artigo 130 da Lei Municipal nº 052/2014, de 13/11/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:

II. deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 700m² (setecentos metros quadrados) e testada mínima de 20m (vinte metros);

III. somente poderão ser construídos com raio de distanciamento mínimo de 50m (cinquenta metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;

§1º. Nos casos em que o imóvel não atinja a área mínima estabelecida, poderá ser autorizada a instalação mediante apresentação de estudo técnico de viabilidade urbanística e de impacto ambiental, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§2º. A implantação deverá respeitar todas as normas de segurança do Corpo de Bombeiros, licenças ambientais e demais legislações pertinentes.”

Art. 2º – Fica revogada a Lei Municipal nº 027/2023, de 18 de julho de 2023.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 052/2014, de 13 de novembro de 2014, continuam em vigor sem qualquer alteração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 16 de dezembro de 2025.

JOVANILDO
VIOLA:9408
9256968

Assinado de forma
digital por JOVANILDO
VIOLA:94089256968
Dados: 2025.12.16
10:57:32 -03'00'

JUVINHA VIOLA
Presidente
Gestão 2025/2026

Recebido em 16/12/2025
[Assinatura]
ANTONIO JOEL DEMETRIO
Assessor Especial para
Assuntos Legislativos
CPF: 913.419.739-72

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguauçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR